

APRECIACÃO PARLAMENTAR Nº 60/XIII/3.^a

DECRETO-LEI Nº 15/2018, DE 7 DE MARÇO, QUE “APROVA O REGIME ESPECÍFICO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE DOCENTES DO ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO, DO CONCURSO INTERNO ANTECIPADO E CONCURSO EXTERNO EXTRAORDINÁRIO.”

Exposição de motivos

O Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, aprovou um “regime específico de seleção e recrutamento de docentes do ensino artístico especializado da música e da dança” e o “regime de vinculação extraordinária do pessoal docente das componentes técnico-artísticas do ensino artístico especializado para o exercício de funções as áreas das artes visuais e dos audiovisuais, nos estabelecimentos público de ensino”.

Não há dúvida de que constam neste decreto, com limitações, respostas para a valorização do ensino artístico especializado, de mitigação da precariedade e de reconhecimento de direitos dos seus profissionais.

O que foi amplamente questionado na publicação deste decreto foi a opção por incluir na sua redação uma matéria tão diversa quanto o “regime do concurso interno antecipado a ocorrer em 2018”, um concurso que visa solucionar o problema criado em agosto de 2017 quando o Ministério da Educação alterou os procedimentos de colocação dos docentes dos quadros de zona pedagógica em mobilidade interna.

Em 25 de agosto de 2017 um conjunto de docentes dos quadros de zona pedagógica foi colocado em estabelecimentos de ensino muito distantes dos que poderiam legitimamente antecipar. Sem que tivesse ocorrido alteração na legislação que regula os concursos, o Ministério da Educação alterou, sem aviso aos concorrentes, o procedimento para a colocação dos docentes em mobilidade interna. Decidiu lançar nesse momento apenas os horários completos, reservando os horários incompletos para os momentos seguintes de colocação. Em consequência, os candidatos melhor graduados ficaram com as vagas mais distantes das suas preferências, ao contrário daquilo que legitimamente esperavam.

Em anos anteriores, todas as vagas, com horários completos e incompletos, vieram a concurso e corresponderam a colocações ordenadas exclusivamente pela graduação profissional dos concorrentes.

Logo em 29 de agosto de 2017, quatro dias após as colocações, o Bloco de Esquerda alertou para a criação de situações de injustiça e solicitou explicações ao Governo, indicando a necessidade de se procederem de imediato a colocações administrativas destes docentes como forma de resolver este problema.

O Ministério da Educação, num primeiro momento, não reconheceu ter errado ao alterar os procedimentos de colocação. Mais tarde, indicou que estes docentes poderiam concorrer para alterar a sua colocação no final do corrente ano letivo. O diploma agora publicado corresponde a esta indicação, mas não resolve o problema.

O Decreto-Lei n.º 15/2018 cria um concurso interno antecipado só para os docentes insatisfeitos com a sua colocação, permitindo que os restantes mantenham a plurianualidade da sua colocação. Como ainda estipula um regime que permite a renovação dos contratos a termo resolutivo, em determinadas condições, resulta que serão sempre muito poucas as vagas apuradas para o concurso interno extraordinário. Na verdade, os docentes lesados pelas colocações de 25 de agosto ficariam limitados a “trocar entre si” as vagas ocupadas.

Este concurso, se ocorrer como previsto pelo presente diploma, arrisca-se a prolongar as injustiças. É por esta razão que o Bloco de Esquerda entende que é necessário alterar este diploma para lhe conferir mais justiça e equidade, com a garantia de que todos os

candidatos possam concorrer em pé de igualdade e tendo como critério a graduação profissional.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 162º e do artigo 169º da Constituição e do artigo 189º e seguintes do Regimento da Assembleia da República, as deputadas e deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, requerem a Apreciação Parlamentar do Decreto-Lei nº 15/2018, de 7 de março, que aprova o regime específico de seleção e recrutamento de docentes do ensino artístico especializado, do concurso interno antecipado e concurso externo extraordinário.

Assembleia da República, 23 de março e 2018.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,